EVINCI
EVENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2024

CRIPTOGRAFIA COMO MECANISMO DE GARANTIA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS

Carla Fernanda Prim Marzani
Amanda Gabriely Santos Pereira
Francislainy Korquievicz
Isabella Marques de Oliveira
Ramon Gabriel Conti

Resumo

A criptografia consiste na utilização de chave criptográfica para que mensagens compreensíveis se tornem cifradas e só possam ser decifradas pelo destinatário. A criptografia se popularizou a partir da ampla aderência ao aplicativo WhatsApp, contudo, a utilização de mensagens encriptadas é realizada há muitos séculos. Atualmente, os processos de criptografia são cada vez mais aperfeiçoados para evitar intrusões. Pode-se dividir as formas de criptografia em duas: simétrica e assimétrica. A simétrica consiste na utilização de uma mesma chave pública pelo remetente e destinatário, e a assimétrica, além da chave pública, utiliza uma chave privada para encriptação e para descriptografar a mensagem, como no caso da criptografia de ponta a ponta utilizada pelo aplicativo WhatsApp. Objetiva-se investigar a possibilidade de proibir a criptografia em sistemas de comunicação informática, com base na disposição do artigo 5º, XII, da Constituição Federal. A pesquisa se justifica com base na importância que o acesso à internet e às comunicações criptografadas adquirem na sociedade atual, como forma de proteger outros direitos fundamentais. Considerando a necessidade de produzir provas perante uma investigação criminal ou instrução processual penal, a autoridade responsável pode realizar a solicitação de conversas trocadas em aplicativos que se utilizam de criptografia. Em caso de recusa na entrega das informações, a empresa que hospeda o aplicativo pode ser penalizada com o bloqueio do serviço a nível nacional, como ocorreu em 2016 por decisão da 02ª Vara Criminal de Duque de Caxias/RJ. Diante disso, foram propostas a ADPF 403 e a ADI 5.527 perante o STF, com intuito de obter uma resposta da Corte sobre a possibilidade de realizar o bloqueio total do serviço e penalizar terceiros – plataformas que apenas disponibilizam o serviço e não têm ingerência no fluxo de comunicações. O STF ainda não finalizou o julgamento das ações, de modo que não se tem decisão consolidada sobre o tema. Muito se discute sobre a possibilidade de se utilizar de *backdoor* para possibilitar o acesso às comunicações em sistemas criptografados, todavia, essa medida compromete a segurança do sistema. A implementação de criptografia assegura que as pessoas possam se comunicar livremente sem nenhuma "supervisão". Além disso, considera-se que a proibição da criptografia para assegurar a instrução penal sacrifica direitos fundamentais como a privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade por conta de uma pequena parcela da população que a utiliza para camuflar ilícitos. Portanto, a criptografia utilizada em sistemas de comunicação informática não deve ser proibida, por ser medida de garantia de direitos fundamentais.

Palavras-chave: criptografia; direitos fundamentais; instrução penal.